

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de encadernação do Jornal Ibiá, dos anos de 2022 e 2023, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Benefício ME/EPP
1	1	Un	8	Serviço de encadernação de jornais, com capa dura composta por papelão específico para capas de aproximadamente 2,3 mm, revestido com percalux na cor azul, com dimensão aproximada de 29 x 38,5 cm e lombada de até 5 cm. Com costura individual de fascículo, juntando todos na mesma costura, para que o jornal abra totalmente. Em todos os volumes deve constar na frente da capa, em letras maiúsculas e impressão dourada: JORNAL IBIÁ – FUNDADO EM 1983 – MONTENEGRO R.S.; e na lombada detalhes em dourado com o nome do jornal, meses e ano, em letra maiúscula.	R\$ 193,07	R\$ 1.544,56	Sim

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [§ 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será integral.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

() Não. Justificar:

(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

(X) Não.

() Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

(X) Não

() Sim

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

7.1.1. A contratada ficará responsável pela retirada dos jornais na sede da Biblioteca Pública Municipal Hélio Alves de Oliveira, situada na Rua Capitão Cruz, 2150, Bairro Centro, Montenegro, RS. CEP: 92510-290, mediante preenchimento do Termo de Recebimento de Materiais (vinculado I);

7.1.2. A contratada ficará responsável pela execução do serviço em sede própria da empresa, devendo a mesma responsabilizar-se pelo devido acondicionamento dos materiais, bem como dos recursos necessários para execução do objeto, seguindo tabela de controle das edições da encadernação de 2022 e 2023 com a respectiva ordem e divisão de volumes (vinculado II). No vinculado III são apresentados exemplares exemplificativos do serviço;

7.1.3. A contratada ficará responsável pela entrega dos jornais encadernados na sede da Biblioteca Pública Municipal Hélio Alves de Oliveira, situada na Rua Capitão Cruz, 2150, Bairro Centro, Montenegro, RS. CEP: 92510-290.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. PRAZO

8.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. A empresa contratada terá, no máximo, 60 dias para a execução do serviço, conforme dinâmica descrita no item 7.1. deste documento.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os serviços serão prestados em sede própria da contratada.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os serviços serão executados conforme definição da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
- b)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- c)** agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- d)** verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- f)** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- g)** zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- h)** recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- i)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

j) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Montenegro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- n) recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
- o) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.0

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a prestação do serviço, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. O prazo de validade;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. o valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado pela Administração;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b)** que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c)** que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

(X) Não

() Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado: Não se aplica.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

() Sim (X) Não

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: não se aplica.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para assinatura do contrato: Não se aplica.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.544,56, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima (item 1 do Termo de Referência).

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 30 de agosto de 2024.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

Dotação: 2024/1602



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Programa de Trabalho: 18.01.04.122.0100.2820 – Manutenção das atividades da SMDECT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0500 – Recurso Livre

Rubrica do Item: 3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Termo de Recebimento de Materiais;
- II. Controle das edições da encadernação de 2022 e 2023 com a respectiva ordem e divisão de volumes;
- III. Exemplares exemplificativos do serviço.

Montenegro, 25 de setembro de 2024.

Alexandra Flores

Bibliotecária

Responsável pela Elaboração

Jannis Daniela Boos da Rosa

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Autoridade Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

O Senhor _____
recebeu os jornais descritos neste documento, a fim de, transportar até a
empresa _____ ,
responsável pela encadernação dos mesmos, que compromete-se em
devolvê-los na sua integralidade.

Assinatura: _____

CPF _____ RG _____

Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Edições do Jornal Ibiá de 2022 e 2023 para a Encadernação

As tabelas estão divididas conforme a encadernação dos volumes. A cor da capa é azul com as escritas em dourado, conforme descrição do Termo de Referência.

Encadernação de Janeiro à Março - 2022

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Janeiro 2022	04	7072	XXXVIII	
	05	7073	XXXVIII	
	07	7074	XXXVIII	
	11	7075	XXXVIII	
	12	7076	XXXVIII	
	14	7077	XXXVIII	
	18	7078	XXXVIII	
	19	7079	XXXVIII	
	21	7080	XXXVIII	
	25	7081	XXXVIII	
	26	7082	XXXVIII	
	28	7083	XXXVIII	
Fevereiro 2022	01	7084	XXXVIII	
	02	7085	XXXVIII	
	04	7086	XXXVIII	
	08	7087	XXXVIII	
	09	7088	XXXVIII	
	11	7089	XXXVIII	
	15	7090	XXXVIII	
	16	7091	XXXVIII	
	18	7092	XXXVIII	
	22	7093	XXXVIII	
	23	7094	XXXVIII	
	25	7095	XXXVIII	
Março 2022	01	7096	XXXVIII	
	02	7097	XXXVIII	
	04	7098	XXXVIII	
	08	7099	XXXVIII	
	09	7100	XXXVIII	
	11	7101	XXXVIII	
	15	7102	XXXVIII	
	16	7103	XL	
	18	7104	XL	
	22	7105	XL	
	23	7106	XL	
	25	7107	XL	
	29	7018	XL	
	30	7109	XL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Encadernação de Abril à Junho – 2022:

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Abril 2022	01	7110	XL	
	05	7111	XL	
	06	7112	XL	
	08	7113	XL	
	12	7114	XL	
	13	7115	XL	
	15	7116	XL	
	19	7117	XL	
	20	7118	XL	
	22	7119	XL	
	26	7120	XL	
	27	7121	XL	
	29	7122	XL	
Maió 2022	03	7123	XL	
	04	7124	XL	
	06	7124	XL	Refere-se a edição 7125
	10	7126	XL	
	11	7127	XL	
	13	7128	XL	
	17	7129	XL	
	18	7130	XL	
	20	7131	XL	
	24	7132	XL	
	25	7133	XL	
	27	7134	XL	
	31	7135	XL	
Junho 2022	01	7136	XL	
	03	7137	XL	
	07	7138	XL	
	08	7139	XL	
	10	7140	XL	
	14	7141	XL	
	15	7142	XL	
	17	7143	XL	
	21	7144	XL	
	22	7145	XL	
	24	7146	XL	
	28	7147	XL	
	29	7148	XL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Encadernação de Julho à Setembro - 2022

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Julho 2022	01	7149	XL	
	05	7150	XL	
	06	7151	XL	
	08	7152	XL	
	12	7153	XL	
	13	7154	XL	
	15	7155	XL	
	19	7156	XL	
	20	7157	XL	
	22	7158	XL	
	26	7159	XL	
	27	7160	XL	
	29	7161	XL	
Agosto 2022	02	7162	XL	
	03	7163	XL	
	05	7164	XL	
	09	7165	XL	
	10	7166	XL	
	12	7167	XL	
	16	7168	XL	
	17	7169	XL	
	19	7170	XL	
	23	7171	XL	
	24	7172	XL	
	26	7173	XL	
	30	7174	XL	
	31	7175	XL	
Setembro 2022	2	7176	XL	
	6	7177	XL	
	7	7178	XL	
	9	7179	XL	
	13	7180	XL	
	14	7181	XL	
	16	7182	XL	
	20	7183	XL	
	21	7181	XL	Refere-se a edição 7184
	23	7185	XL	
	27	7186	XL	
	28	7187	XL	
	30	7188	XL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Encadernação de Outubro à Dezembro – 2022:

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Outubro 2022	4	7189	XL	
	5	7190	XL	
	7	7191	XL	
	11	7192	XL	
	12	7193	XL	
	14	7194	XL	
	18	7195	XL	
	19	7196	XL	
	21	7197	XL	
	25	7198	XL	
	26	7199	XL	
	28	7200	XL	
Novembro 2022	01	7201	XL	
	02	7202	XL	
	04	7203	XL	
	08	7204	XL	
	09	7205	XL	
	11	7206	XL	
	15	7207	XL	
	16	7208	XL	
	18	7209	XL	
	22	7210	XL	
	23	7211	XL	
	25	7212	XL	
	29	7213	XL	
	30	7214	XL	
Dezembro 2022	02	7215	XL	
	06	7216	XL	
	07	7217	XL	
	09	7218	XL	
	13	7219	XL	
	14	7220	XL	
	16	7221	XL	
	20	7222	XL	
	21	7223	XL	
	23	7224	XL	
	27	7125	XL	Refere-se a edição 7225
	28	7126	XL	Refere-se a edição 7226
	30	7227	XL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Encadernação de Janeiro à Março - 2023:

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Janeiro 2023	03	7228	XL	
	04	7229	XL	
	06	7230	XL	
	10	7231	XL	
	11	7232	XL	
	13	7233	XL	
	17	7234	XL	
	18	7235	XL	
	20	7236	XL	
	24	7237	XL	
	25	7238	XL	
	27	7239	XL	
	31	7240	XL	
Fevereiro 2023	01	7241	XL	
	03	7242	XL	
	07	7243	XL	
	08	7244	XL	
	10	7245	XL	
	14	7246	XL	
	15	7247	XL	
	17	7248	XL	
	22	7249	XL	
	24	7250	XL	
Março 2023	28	7251	XL	
	01	7252	XL	
	03	7253	XL	
	07	7254	XL	
	08	7255	XL	
	10	7256	XL	
	14	7257	XL	
	15	7258	XL	
	17	7259	XL	
	21	7260	XL	
	22	7261	XL	
	24	7262	XL	
	28	7263	XL	
	29	7264	XL	
	31	7265	XL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Encadernação de Abril à Junho – 2023:

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Abril 2023	04	7266	XL	
	05	7267	XL	
	07	7268	XL	
	11	7269	XL	
	12	7271	XL	Refere-se a edição 7270
	14	7271	XL	
	18	7272	XL	
	19	7273	XL	
	21	7274	XL	
	25	7275	XL	
	26	7276	XL	
	28	7277	XL	
Maió 2023	02	7278	XL	
	03	7279	XL	
	05	7280	XL	
	09	7281	XL	
	10	7282	XL	
	12	7283	XL	
	16	7284	XL	
	17	7285	XL	
	19	7286	XL	
	23	7287	XL	
	24	7288	XLI	
	26	7289	XLI	
	30	7290	XLI	
	31	7291	XLI	
Junho 2023	02	7292	XLI	
	06	7293	XLI	
	07	7294	XLI	
	09	7295	XLI	
	13	7296	XLI	
	14	7297	XLI	
	16	7298	XLI	
	20	7299	XLI	
	21	7300	XLI	
	23	7301	XLI	
	27	7302	XLI	
	28	7303	XLI	
	30	7304	XLI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Encadernação de Julho à Setembro 2023:

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Julho 2023	04	7305	XLI	
	05	7306	XLI	
	07	7307	XLI	
	11	7308	XLI	
	12	7309	XLI	
	14	7310	XLI	
	18	7311	XLI	
	19	7312	XLI	
	21	7313	XLI	
	25	7314	XLI	
	26	7315	XLI	
	28	7316	XLI	
Agosto 2023	01	7317	XLI	
	02	7318	XLI	
	04	7319	XLI	
	08	7320	XLI	
	09	7321	XLI	
	11	7322	XLI	
	15	7323	XLI	
	16	7324	XLI	
	18	7325	XLI	
	22	7326	XLI	
	23	7327	XLI	
	25	7328	XLI	
	29	7329	XLI	
	30	7330	XLI	
Setembro 2023	01	7331	XLI	
	05	7332	XLI	
	06	7333	XLI	
	08	7334	XLI	
	12	7335	XLI	
	13	7336	XLI	
	15	7337	XLI	
	19	7335	XLI	Refere-se a edição 7338
	20	7336	XLI	Refere-se a edição 7339
	22	7340	XLI	
	26	7341	XLI	
	27	7342	XLI	
	29	7343	XLI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA'

Encadernação de Outubro à Dezembro – 2023:

Data	Dia	Edição	Ano	Observações
Outubro 2023	03	7344	XLI	
	04	7345	XLI	
	06	7346	XLI	
	10	7347	XLI	
	11	7348	XLI	
	13	7349	XLI	
	17	7350	XLI	
	18	7351	XLI	
	20	7352	XLI	
	24	7353	XLI	
	25	7354	XLI	
	27	7355	XLI	
	31	7356	XLI	
Novembro 2023	01	7357	XLI	
	03	7358	XLI	
	07	7359	XLI	
	08	7360	XLI	
	10	7361	XLI	
	14	7362	XLI	
	15	7363	XLI	
	17	7364	XLI	
	21	7365	XLI	
	22	7366	XLI	
	24	7367	XLI	
	28	7368	XLI	
	29	7369	XLI	
Dezembro 2023	01	7370	XLI	
	05	7371	XLI	
	06	7372	XLI	
	08	7373	XLI	
	12	7374	XLI	
	13	7375	XLI	
	15	7376	XLI	
	19	7377	XLI	
	20	7378	XLI	
	22	7379	XLI	
	27	7380	XLI	
	29	7381	XLI	

JORNAL IBIA

FUNDADO EM 1983



MONTENEGRO R. S.

JORNAL IBIA

NOVEMBRO
E
DEZEMBRO

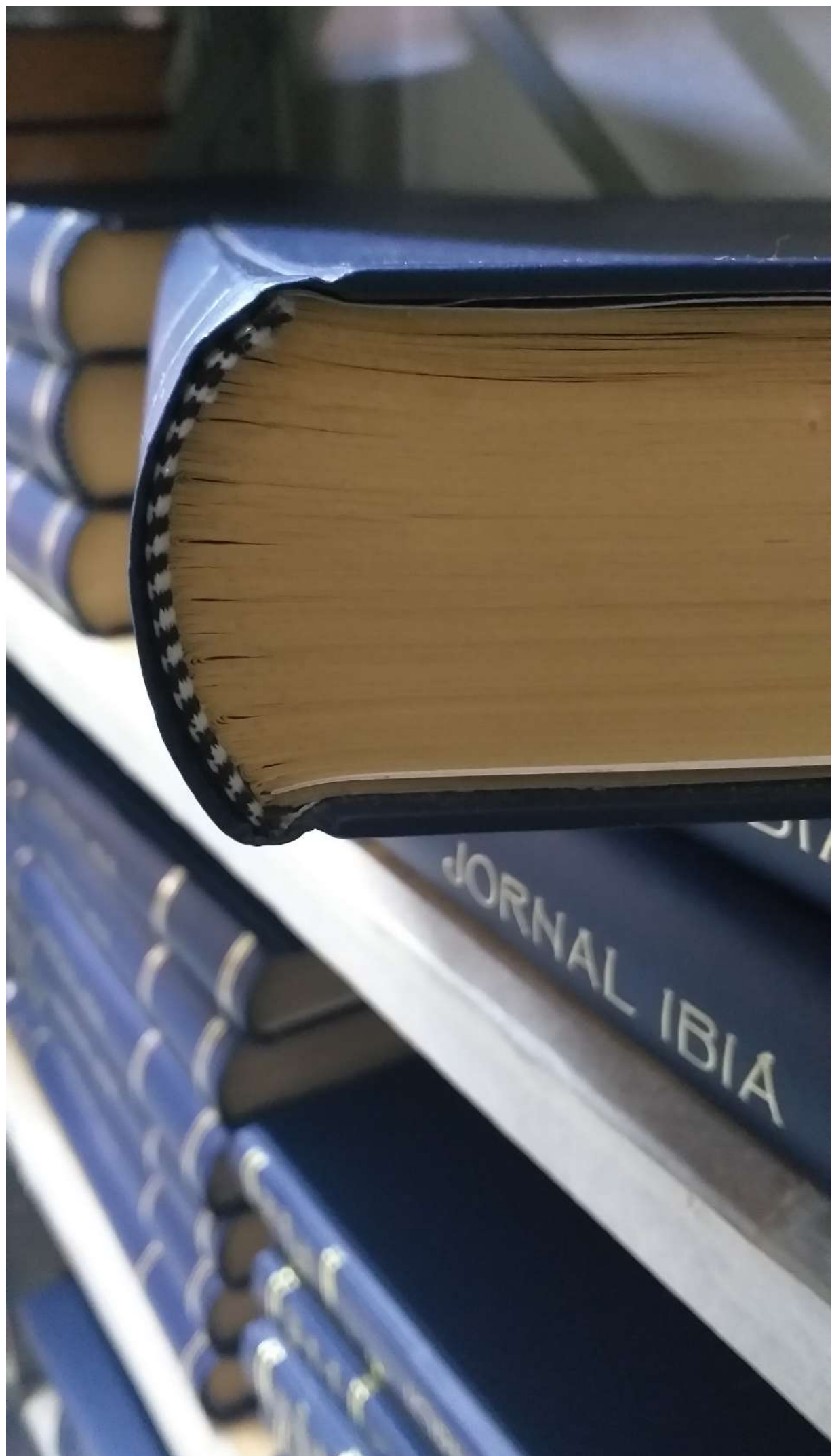
2020

JORNAL IBIÁ

FUNDADO EM 1983



MONTENEGRO R. S.



IBIA 35 anos

Bela Família começa a pagar com reajuste

IBIA 35 anos

Estado está fora das inadimplentes com o Ministério da Educação

Profissionais 66 anos

Assinante Jornal IBIA
(13M / 1 PÁG)

Becker

Mirene

UNICRED

UNISC

UNIPAR

UNIVERSIDADE

IBIA 35 anos

Queda na vacinação gera temor na saúde

SEM CONTROLE

70% DESC.

LOKURA

ATÉ AMANHÃ

10x SEM JUROS

Equip

342 OFERTAS

Mombach

TURISMO

CAMPO DO MEIO

22 JULHO

Berlin

Ingresso Grátis